

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA
A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADOS/AS
AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI Nº
57/2017, DE 19 de JULHO**

Refª interna: ASSISTANT_RESEARCHER/CEEC_INST2018/IBMC/2023/0603

1. Em reunião da Direção do IBMC em 28 de Fevereiro de 2023, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar para **investigador doutorado na categoria de Investigador Auxiliar** com vista a **desenvolver atividades de investigação nas áreas científicas da infeção, imunologia e microbiologia molecular e celular do IBMC/i3S** em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e com vista ao exercício de funções de investigação no IBMC/i3S no âmbito da Candidatura em Rede apresentada pelo IBMC, INEB, Ipatimup, FMUP, ICBAS e IPO – Porto ao Concurso para Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional, regulado pelo Contrato-Programa assinado entre estas instituições e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia em 25 de janeiro de 2019.

2. Legislação aplicável

-Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela lei 57/2017, de 19 de julho, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

-Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

-Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Paula Tamagnini (Presidente), João Cabral, Didier Cabanes, Nuno Alves, Sergio Filipe (vogais).

4. Local de trabalho

i3S – Rua de Alfredo Allen, 208, 4200-135 Porto.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro, a posição remuneratória 1 de Investigador Auxiliar, 3294,81 euros.

O contrato poderá vigorar até 31 de agosto de 2025.

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do **grau de doutor(a)** em Ciências da Vida ou da Saúde e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo estar cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas aquando do início do contrato.

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

Rua Alfredo Allen, 208
4200-135 Porto
Portugal
+351 220 408 800
info@i3s.up.pt
www.i3s.up.pt

7. São critérios de avaliação:

- a) ter doutoramento em Ciências da Vida, da Saúde, ou áreas afins há mais de 5 anos,
- b) ter um curriculum científico de relevância em infeção, imunologia ou microbiologia molecular e celular,
- c) ter demonstrado autonomia científica, nomeadamente contribuição original e autónoma nos artigos publicados em revistas científicas da especialidade,
- d) ter experiência de liderança de projetos de investigação,
- e) ter capacidade demonstrada de angariação de financiamentos competitivos,
- f) ter experiência na supervisão ou co-supervisão de alunos de doutoramento (teses em curso ou concluídas),
- g) possuir experiência de participação em investigação em contexto internacional,
- h) ter capacidade de contribuir significativamente para os objetivos do Programa Infeção, Imunidade e Regeneração (IIR) do i3S nas áreas da infeção, imunologia e microbiologia molecular e celular.
- i) entregar uma carta de apoio por um Chefe de Grupo de Investigação do IBMC/i3S.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular reporta-se aos últimos 5 anos e incide principalmente sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica e cultural considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

10. O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação o percurso científico e curricular.

A apreciação do CV dos candidatos, nomeadamente do mérito científico e capacidade de investigação será feita segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo Detalhado (50%): Publicações com revisão por pares em áreas relevantes para os requisitos específicos de admissão, convites para palestras/apresentações orais em reuniões nacionais/internacionais, liderança/participação em projetos de investigação em contexto nacional e internacional, e experiência na supervisão de estudantes de pós-graduação.
- b) Qualidade e impacto do plano pormenorizado do projeto de investigação que pretende desenvolver para o programa IIR do i3S nas áreas da infeção, imunologia, e microbiologia molecular e celular (30%).

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

Rua Alfredo Allen, 208
4200-135 Porto
Portugal
+351 220 408 800
info@i3s.up.pt
www.i3s.up.pt

- c) Carta de Motivação em inglês (10%): Interesse e motivação pela área de investigação enquadrada na posição do contrato.
- d) Entrevista dos melhores 3 candidatos (10%)

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

15. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição, a quem compete também decidir da contratação.

16. Formalização das candidaturas:

16.1 Os candidatos formalizam a sua candidatura online preenchendo os campos obrigatórios solicitados no formulário e **submetendo a carta de motivação em inglês** dirigida ao presidente do júri, onde conste a **identificação da posição, nome completo, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico**, apresentando igualmente os documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato de PDF, de dia 7 a 20 de Março de 2023 em:

Todos os documentos devem ser submetidos em formato PDF através do seguinte link:

https://DOZER.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/ASSISTANT_RESEARCHERCEEC_INST2018IBMC20230603

Data prevista do início do contrato: 1 de maio de 2023.

16.2 As candidaturas são acompanhadas dos **documentos comprovativos** das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão ao(s) concurso(s), nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 9 e 11.
- c) Carta de apoio por um Chefe de Grupo de Investigação do IBMC/i3S.

17. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do instituto, nomeadamente www.ibmc.up.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail.

Após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar por e-mail. No prazo máximo de 90 dias contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri, a publicar igualmente nos respetivos sites.

20. Os presentes concursos destinam-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feitos cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

21. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: Os Institutos IBMC e i3S promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 3 de março de 2023.